



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

MENSAGEM Nº 047

DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

|          |         |
|----------|---------|
| FL. Nº   | 02      |
| PROC. Nº | PCSS/13 |

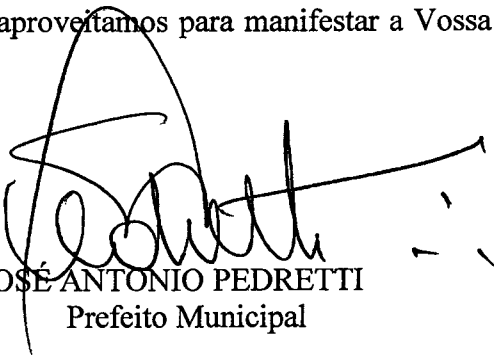
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é necessária para atender requerimento da empresa Tenda Participações Societárias Ltda, por não mais exercer atividade agropecuária no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão atestando que a área se enquadra na Lei Complementar nº 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

  
JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
MOISÉS ANTONIO DE LIMA  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Am./



CM.63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**Estado de São Paulo**

55  
PROJETO DE LEI Nº 047

DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 4.359, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

“Um lote de terras com área de 02 (dois) alqueires, ou seja, 48.400,00 m<sup>2</sup>, encravado na antiga Fazenda das Antas, atualmente Bairro das Antas, no Distrito, Município e Comarca de Dracena, dentro das seguintes divisas e confrontações: pela cabeceira com a Rodovia Oficial que demanda a Panorama; por um lado com Sekiti Fugie ou Shouquite Fugii; por outro lado com Roque Adelino Dela Cruz; e, pelos fundos com Lourival Carpi, ou eventuais sucessores.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

|                  |
|------------------|
| FL. Nº 03        |
| PROC. Nº 2655/13 |